MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

CONHECIMENTO AO PLENÁRIO
EM 4 / 4 /20 17

PROJETO DE LEI Nº 25/2017

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.072 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 3.072 de 19 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as alterações constantes dos artigos seguintes.

Art. 2º. O artigo 9º, passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 9º - .....

.....

II - O CONSEA Municipal, órgão vinculado a Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e, Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal - integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional e seus suplentes, com as seguintes atribuições, dentre outras:

....

Parágrafo Único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal - é presidida por um dos Secretários que a integram, eleito na primeira reunião do Conselho."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos três dias do mês de abril de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

CONHECIMENTO AO PLENÁRIO
EM 4 / 4 /20 17

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 25/2017

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover alterações no artigo 9º da Lei nº 3.072 que dispõe sobre a criação dos componentes, no Município de Matelândia, do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Sisan e define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

No inciso II do artigo 9º está sendo incluída a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que juntamente com a Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, será responsável pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, que tem por finalidade, promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal, afetas à área de segurança alimentar e nutricional.

No inciso III foi acrescentado o termo "e seus suplentes".

O Parágrafo único, está sendo alterado a fim de que o Presidente da Caisan seja eleito dentre os Secretários das Pastas que a integram.

Desta forma, submetemos o Projeto para análise e aprovação dessa Casa, contando desde já com a sua aprovação, tendo em vista que as alterações propostas são necessárias para a adequação do CONSEA e da CAISAM para fins de realização da I Conferência Municipal de Segurança e Nutricional que deve ser realizada neste ano.

É a justificativa.

Matelândia, 03 de abril de 2017

RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br